

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º, desta resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Moema, 09 de Maio de 1983.

PRESIDENTE - JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

SECRETÁRIO - JOSÉ ERNANDO.

Prefeitura Municipal de Moema, 11 de Maio de 1983.

Prefeito Municipal - *Quirino*

Oficial de Administração - *Quirino*

"Lei nº 384" *(costa)*

PL- 10/83

"MODIFICA VENCIMENTO DE CARGO"

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos do cargo de Contador desta Prefeitura em CR\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), passando a sofrer as majorações dos próximos aumentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão à conta da dotação específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, 10 DE MAIO DE 1983.

PREFEITO MUNICIPAL → *Quirino*

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO →